



Registro de Entrada: 57.223.773-6

DESPACHO

Com fundamento no art. 13 da Resolução TCU n.º 259/2014, e subdelegação concedida por meio da Portaria - SECEX/PE n.º 10, de 10 de abril de 2013, autue-se processo, conforme dados abaixo, encaminhando-o, em seguida, à subunidade competente, para instrução:

- a) Confidencialidade: Restrito;
- b) Tipo: Tomada de Contas Especial;
- c) É urgente? NÃO;
- d) Subunidade: SEC-PE/D2;
- e) Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Terezinha/PE;
- f) Responsáveis: Alexandre Antônio Martins de Barros (CPF 820.157.754-04)
- g) Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
- h) Assunto: TCE instaurada por meio do Processo 71000.040078/2016-81, em função de dano apurado no âmbito dos Programas PSB e PSE/ 2011, firmado entre a Prefeitura Municipal Araçoiaba/PE e o então Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, para a execução dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE)
- i) Motivo da instauração: Impugnação parcial de despesas
- j) Valor do débito: R\$ 166.329,17 - Data de referência: 23/11/2016

Atesto que a Tomada de Contas Especial está devidamente constituída em conformidade com o art. 10º da Instrução Normativa – TCU N.º 71/2012.

SECEX/PE.
(datado e assinado eletronicamente)
Celton Menor Vasconcelos
Chefe do Serviço de Administração